

## ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

## COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PROPOSITURA:** Projeto de Lei nº 031/2025

**ORIGEM:** Executivo Municipal

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a Fixação Estimável de Receitas e Despesas para o Exercício Financeiro

de 2026, e dá Outras Providências.

## **PARECER:**

O Projeto de Lei que "Dispõe sobre a Fixação Estimável de Receitas e Despesas para o Exercício Financeiro de 2026". Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: OSCAR DE OLIVEIRA PORTO

**Voto do Vereador Uelinton de Oliveira Rosa Presidente da Comissão:** Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relatora

**Voto do Vereador Ederson da Silva Araújo – Membro da Comissão:** Acolho os ternos do Parecer do relator e somos, portanto de parecer <u>FAVORAVÉL</u> à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão Permanente de Educação e Cultura, da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, Sala das Sessões, em de 24 Outubro de 2025.

**UELINTON DE OLIVEIRA ROSA** 

Presidente

OSCAR DE OLIVEIRA PORTO EDERSON DA SILVA ARAÚJO

Relator

Membro